



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

tem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Epson L6161	1	R\$2.599,00	R\$ 2.599,00
2	Impressora Epson L6191	1	R\$3.390,00	R\$ 3.390,00
3	Plástico para plastificação A4	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
4	Plástico para plastificação A3	5	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.409,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Desporto. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da prefeitura municipal, pois, os materiais são necessários/básicos e em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos. Vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$9.409,00 (nove mil, quatrocentos e nove reais).



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

#### 5.1 RUBRICA

0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.30.000000- MATERIAL DE CONSUMO

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### 6. FORNECEDOR CONTRATADO:

**BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ 34.901.230/0001-43**

### 7. DOS PRAZOS:

A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, após assinatura do contrato.

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 24 de março de 2023.

---

Aldir Zanella Da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA:

0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.000000- MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados nos locais conforme descrição do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_